



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO DA ANTIGA "IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica tombado para fins de proteção do Patrimônio Histórico de Poços de Caldas, o prédio da antiga "Igreja de São Sebastião", localizado na rua Nico Duarte, Vila Cruz.

Parágrafo único - Fica a DPHATAM - Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico Municipal, respeitadas as normas federais, estaduais e municipais sobre a matéria, encarregada de promover os projetos e obras de restaurações do bem tombado por esta lei, fixando as linhas de ação e prioridades, bem como a sua fiscalização e orientação das obras necessárias à sua preservação.

Art. 2º- Os recursos necessários à fiel execução o desta lei, bem como as normas e exigências para a proteção do bem tombado, são aquelas instituídas pela Lei Municipal n. 3537, de 03 de junho de 1984, que estabelece a proteção do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico de Poços de Caldas e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2000

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2583, de 28/12/00